



LEI MUNICIPAL Nº 142/89  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER IMÓVEIS URBANOS

DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canarana receber a título de DOAÇÃO a Escritura Pública dos seguintes Imóveis:

- I - Lotes 8(oito), 9(nove) e 10(dez) da Quadra nº50 (cincoenta) do Loteamento CANARANA III da COOPERCOL;
- II - Lotes de 1(um) à 12(doze) da Quadra nº 51 (cincoenta e hum) do Loteamento CANARANA III da COOPERCOL;
- III - Lotes de 1(hum) à 12(doze) da Quadra nº 42 (quarenta e dois) do Loteamento GARAPU II da CONAGRO S.C. LTDA;
- IV - Lotes de 1(hum) à 12(doze) da Quadra nº 51 (cincoenta e hum) do Loteamento GARAPU II da CONAGRO S.C.LTDA;
- V - Lotes de 1(hum) à 12(doze) da Quadra nº 136 (cento e trinta e seis) do Loteamento Urbano de Culuene da CONAGRO S.C.LTDA;
- VI - Lotes 16(dezes seis), 20(vinte), 21(vinte e hum) e 22(vinte dois) da Quadra 1"A" (hum"A") do loteamento EXPANSÃO I, da COOPERCOL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, 07 de Dezembro de 1.989.

  
DARCI JESUS ROMIO  
Prefeito Municipal